



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1055/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **91.217,06 (Noventa e um mil duzentos e dezessete reais e seis centavos)**, bem como criar Ficha Orçamentária para Reforço de Dotação Orçamentária com Devolução de Convênios, nas unidades abaixo descritas.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Função: 27 – Desportos

Sub - função: 812 – Comunitário

Programa: 0023 – Apoio Administrativo - SEMETUR

Projeto/Atividade: 2110 – Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: Valor: R\$ 91.217,06

TOTAL.....R\$ 91.217,06

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos conforme descritos no artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, sendo: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, podendo ser por aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R\$ 91.217,06

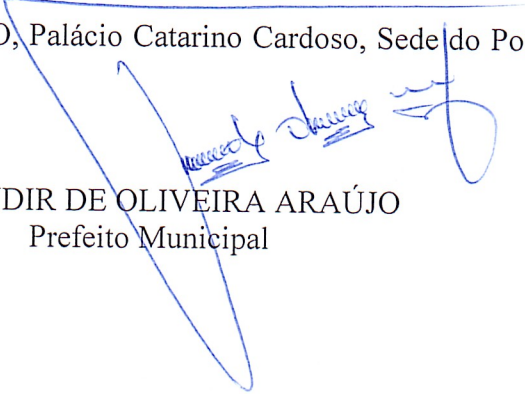


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 16 de fevereiro de 2021.



JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal